



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências”.**

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de **R\$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme segue:

<b>Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social</b>	
<b>02.08.01 – Fundo da Assistência Social</b>	
<b>08.244.0006.2084 – Manut. Bloco Prot. Social Básica</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 59.100,00
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>	<b>R\$ 59.100,00</b>

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriundo dos rendimentos de aplicações financeiras das Emendas Parlamentares Federais, recebidas nos exercícios de 2022 a 2024.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27 /12/ 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 28 de novembro de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/11/2024  
Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 751/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)**